



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2015.01.1.098258-7

No dia 05/02/2015, por volta das 18h, no [...] Terminal Rodoferroviário, Setores Complementares, Brasília-DF, o acusado, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor, bem como ameaçou causar-lhe mal injusto e grave.

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima, que trabalha como fiscal de terminal na Rodoferroviária, estava em seu horário de lanche, falando ao telefone com um amigo, oportunidade em que o acusado se aproximou [da vítima] e disse a ele: “vocês africanos estão aqui no Brasil para comer nossa comida, porque na África só tem biscoito de barro. Lá é podre e pobre. Volta pra lá, não fica no Brasil!”.

Em seguida, [...], que trabalha no local como vigilante, ao presenciar as agressões verbais por parte do acusado, que estava falando bastante alto, chamou uma guarnição da Polícia Militar para contê-lo. Ato contínuo, ao ser levado pelos agentes policiais, o acusado falou que quando saísse da “cadeia”, iria atrás da vítima para acertar as contas.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º e art. 147, ambos do Código Penal.

Brasília, fevereiro de 2017.